

O LIBERAL
PARAHYBANO

17 DE NOVEMBRO
DE 1883

O LIBERAL

ORGAO DO PARTIDO LIBERAL
SOB A DIRECCAO DA COMMISSAO CENTRAL

ASSIGNATURA

ESCRITORIO E REDACCAO

Até o fim do corrente anno. 120000

Rua do Duque de Caxias n. 68.

Sabe um ou dois dias depois da chegada

ANNO V

PARAHYBA DO NORTE, 17 DE NOVEMBRO DE 1883

PARTE OFFICIAL

4.ª Secção.—N. 2728.—Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Marinha, 27 de outubro de 1883.—Circular.—Illm. e Exm. Sr.—Constando-me de communicações recebidas que, em vista do Aviso circular n. 1919 de 17 de julho ultimo, algumas provincias tratão de adquirir desde já fardamento para as companhias de aprendizes marinheiros no corrente semestre, e sendo deliberação do governo, como no final do mesmo Aviso é declarado, antes de lhe dar execução, aproveitar o material arrecadado no almoxarifado da corte; recomendo a V. Exc. providencias para que a companhia de aprendizes marinheiros dessa provincia não faça ahi aquisição de fardamento sem previa autorisação desta Secretaria de Estado pela qual se declare achar-se esgotado o deposito aqui existente. A mesma companhia deverá organizar e remeter, si ainda o não tiver feito, pedido do fardamento necessario no referido semestre.

Deus Guarde a V. Exc.—A. de Almeida Oliveira.—Sr. Presidente da provincia da Parahyba.
Cumpra-se.—Palacio do Governo da Parahyba, 12 de Novembro de 1883.—Ayres.

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA DR. JOSE AYRES DO NASCIMENTO.

Dia 31 de Outubro.

2.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, attendendo a solicitação do Dr. chefe de policia, resolve rectificar o equivoco que se dera em o nome do subdelegado do districto de Pilões do termo de Areia visto chamar-se este, Graciliano da Costa Lyra e não Graciano da Costa Lyra, como consta da proposta a que se refere o officio do mesmo Dr. chefe de policia de 27 de setembro findo, sob n. 338.

Remetida ao Sr. Dr. chefe de policia afim de dar-lhe destino, conforme solicito.

1.ª SECÇÃO

PRESIDENCIA DA PROVINCIA

PORTARIA.—O presidente da provincia, em vista do resultado da inspecção de saúde a que mandou submeter em 26 de setembro findo, o conductor de 2.ª classe da extincta repartição de obras publicas, addido ao thesouro provincial, Thomaz Cirne, resolve, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 4.º da lei provincial n. 698 de 8 de novembro de 1880, aposentá-lo com o ordenado annual de 605\$844 rs., a que tem direito, correspondente a 18 annos, 2 mezes e 4 dias que conta de serviço prestado em emprego provincial a partir de 22 de agosto de 1865, conforme a liquidação procedida pela repartição competente, devendo elle solicitar titulo da secretaria desta presidencia.

Remetida ao Sr. inspector do thesouro provincial para seu conhecimento e fins devidos.

Officios.—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Em vista da insuficiencia do credito consignado no 6.º do art. 2.º da lei n. 745 de 21 de agosto do corrente anno, demonstrada por seu officio desta data sob n. 10, anterior Vm. e Exm. Sr. presidente da provincia, recomendo a V. Exc. providencias para que a companhia de aprendizes marinheiros dessa provincia não faça ahi aquisição de fardamento sem previa autorisação desta Secretaria de Estado pela qual se declare achar-se esgotado o deposito aqui existente. A mesma companhia deverá organizar e remeter, si ainda o não tiver feito, pedido do fardamento necessario no referido semestre.

Deus Guarde a V. Exc.—A. de Almeida Oliveira.—Sr. Presidente da provincia da Parahyba.
Cumpra-se.—Palacio do Governo da Parahyba, 12 de Novembro de 1883.—Ayres.

que lico inteirado de que do 1.º de novembro proximo vindouro em diante haverá diariamente, na estrada de ferro Conde d'Eu, um trem mixto, para passageiros e mercaderias, o qual, partindo de Mulungú ponto terminal da 2.ª secção, ás 6 1/2 horas da manhã, regressará para ali da estação central desta capital a 1 1/2 horas da tarde; o que é reclamado pelas exigencias do tráfego que vai se desenvolvendo progressivamente, conforme declara Vm. no seu citado officio.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIOS.—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Remetto a V. S., de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado coronel Manoel d'Assumpção Santiago, afim de que V. S. se sirva de providenciar no sentido de serem prestadas, com urgencia, as informações solicitadas na segunda parte do alludido requerimento com relação ao estado das finanças da provincia a partir do encerramento dos exercicios de 1863, 1867, 1868, 1877 e do corrente.

—Ao Sr. Dr. director da instrucção publica.—D'ordem do Exm. Sr. presidente da provincia remetto a V. S. a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial dirigio o Sr. deputado coronel Manoel d'Assumpção Santiago, afim de que providencie V. S. no sentido de serem prestadas, com urgencia, as informações solicitadas na primeira parte do alludido requerimento, com referencia a instrucção publica da provincia.

—Ao Sr. commandante do corpo policia.—D'ordem do Exm. Sr. presidente da provincia remetto a V. S. a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

DESPACHO

Peregrino Cyro de Almeida, 2.ª cade de da companhia de infantaria.—Concedo.

Dia 1.º de Novembro.

1.ª SECÇÃO.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIO.—Ao Exm. Sr. conselheiro director da secretaria da agricultura, commercio e obras publicas.—O vapor «Coarã» da companhia brasileira procedente dos portos do norte, entrou á barra do Cabedello, hoje, ás 5 horas da manhã, fundeando no ancoradouro denominado Bólo, distante 1 1/2 milhas d'esta capital, ás 6 horas.

As malas, de que foi portador, chegaram ao porto ás 7 1/2, tendo seguido logo para a administração do correio, e as que d'aqui são destinadas aos portos do sul, foram alli entregues ás 2 horas, tarde de hoje.

O que, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. Exc. em respeito ás ordens em vigor.

Recomendou-se ao Sr. administrador do correio que fizesse despachar o mencionado vapor ás 2 horas da tarde, e communicou-se ao agente da respectiva companhia.

Dia 2.

1.ª SECÇÃO

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

Officios.—Ao Exm. Sr. presidente da provincia de Amazonas.—Asses-

—Ao Exm. Sr. Dr. Manoel Hedefonso de Souza Luna, 3.º vice-presidente da provincia do Piahy.—Tento a honra de accusar o recebimento do officio circular de 18 de outubro proximo findo, sob n. 1, pelo qual Vm. quei inteirado de ter V. Exc. na mesma data, reasumida a administração dessa provincia, na qualidade de seu 3.º vice-presidente, visto ter sido, por decreto de 22 de setembro ultimo, julgado de nenhum effeito o que nomeou o Dr. Torquato Mendes Vianna, presidente dessa mesma provincia.

Apresento a V. Exc. os protestos de minha particular estima e distincta consideração.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—O «Publicador» n. 28 de 22 de outubro findo, em seu Noticiario sob a epigraphe—A quem competir—denuncia que já tem havido atropellos e inutilisação de generos que demandão o mercado desta capital, proveniente do pouco alargamento existente entre o leito da estrada de rodagem e o da ferro-via Conde d'Eu, principalmente do lance da ponte do Sanhaú a estação central da referida ferro-via, por onde passão os productos do interior, conduzidos em costas de animaes.

Cumpra, portanto, que Vm. verificando o facto denunciado, me informe a respeito com a possivel brevidade.

—Ao Sr. Herculano Dantas Correia de Góes, juiz de orphãos supplente em exercicio do termo do Teixeira.—Não estando regular a relação, em duplicata, do escravo ultimamente alforriado n'esse municipio, por conta da quarta distribuição, e que acompanhou o seu officio de 6 de setembro ultimo, que accusa recebido, a devolvo para substituí-la por outra, nos termos do modelo junto.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIO.—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Remetto a V. S., para os fins devidos, o incluso extracto do ponto dos empregados d'esta secretaria, bem como a folha das despesas feitas com o asselo e aquisição de objectos precisos ao expediente da mesma, na importancia de 117\$140 rs., tu lo relativo ao mez de outubro proximo findo.

2.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

OFFICIOS.—Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa collecção, em duplicata, das ordens do dia da repartição do ajudante general do exercito, datadas de 20, 25 e 30 de setembro ultimo, sob ns. 1774 a 1777.

—Ao mesmo.—O bacharel Augusto Emilio da Fonseca Galvão, juiz municipal e de orphãos do termo de Alagôa-Nova, entrou, em data de 22 do mez proximo findo, no gozo de seis mezes de licença, que foi concedida pelo governo imperial, conforme participou-me por officio daquella data.

O que communico a V. S. para os fins convenientes.

—Ao Sr. commandante do corpo policia.—Cumpra que Vm. faça mudar o destacamento existente na cidade de Mamanguape, inclusive o respectivo commandante que será substituído por um inferior.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIO.—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda communicar a V. S., para os fins convenientes, que, em data de 17 de setembro proximo findo, o Sr. Dr. Manoel Hedefonso de Souza Luna, 3.º vice-presidente da provincia do Piahy, tendo sido julgado de nenhum effeito o que nomeou o Dr. Torquato Mendes Vianna, presidente dessa mesma provincia, apresentou a V. Exc. os protestos de minha particular estima e distincta consideração.

DESPACHOS

Francisca Maria da Conceição.—Como requer, em vista dos documentos juntos e informação do capitão do porto.

—Officio do commandante do corpo policia.—Ao thesouro provincial para pagar, em termos.

—O engenheiro João Evangelista Carneiro da Cunha, ajudante do engenheiro fiscal da estrada de ferro Conde d'Eu.—Em vista d'autorisação dada pelo Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, em telegramma de 30 do passado, concedo 30 dias de licença, na forma da lei, a vista do atestado medico que juntou.

—Bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, juiz de direito de Campina-Grande.—Em vista do atestado que juntou, passe portaria na forma requerida.

—Joaquim da Silva Barboza, professor jubilado.—Informe o thesouro provincial.

—Manoel Odorico Cavalcante de Albuquerque, como procurador de José Joaquim Franco, professor publico da villa de Alagôa-Nova.—Aguarda o supplicante despacho da petição de que trata.

Dia 3.

1.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o ajudante do fiscal da estrada de ferro Conde d'Eu, engenheiro João Evangelista Carneiro da Cunha, resolve, autorisado por telegramma do Exm. Sr. conselheiro ministro da agricultura, commercio e obras publicas, de 30 de outubro findo, conceder-lhe 30 dias de licença com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

OFFICIOS.—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Segundo a clausula 1.ª do contracto celebrado em 19 de maio do anno passado com a empresa do «Liberal Parahybano» deve este publicar, sem remuneração especial e só pela subvenção estipulada na clausula 5.ª do referido contracto, além do expediente do governo, os escriptos officias e publicações que se prendão a assumptos da administração publica e, por ordem do mesmo governo, lhe forem para tal fim remittidos com data e rubrica do respectivo secretario.

O que communico a V. S. para fazer enviar a secretaria desta presidencia os trabalhos relativos a assumptos provincial, que tiver de mandar publicar, afim de terem o destino indicado na alludida clausula 1.ª do mencionado contracto.

—Ao Sr. inspector do thesouro provincial.—Informe Vm. se essa repartição, bem como o consulado provincial assignado algum jornal dos que se publica nesta capital, com declaração da verba porque correm estas despesas, as quaes, no caso affirmativo, deverão cessar immediatamente, attenta a providencia que acabo de tomar, constante do meu officio n. 1378 de hoje datado.

—Ao mesmo.—Segundo a clausula 1.ª do contracto celebrado em 19 de maio do anno passado, com a empresa do «Liberal Parahybano» deve este publicar, sem remuneração especial e só pela subvenção estipulada na clausula 5.ª do referido contracto, além do expediente do governo e publicações, que se prendão a assumptos da administração publica e, por ordem do mesmo governo, lhe forem para tal fim remittidos com data e rubricas do respectivo secretario.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

Cumpra, pois, que Vm. e o administrador do consulado enviem á mesma secretaria os trabalhos que tiverem de mandar publicar, afim de terem o destino indicado na alludida clausula 1.ª do mencionado contracto, ficando na intelligencia de que nenhuma despesa poderá fazer com publicações sem ordem expressa desta presidencia; o que lhe hei por muito recommendado.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

OFFICIOS.—Ao Sr. Dr. José Pereira Maia, 1.º secretario da assembleia legislativa provincial.—Remetto a V. S., de ordem do Ex. Sr. presidente da provincia, afim de serem presentes a essa assembleia, para tomar na consideração, que merecer, os inclusos artigos de posturas, confeccionados pela camara municipal da cidade de Pombal, bem como o projecto de orçamento da receita e despesa da mesma camara para o proximo vindouro exercicio de 1884.

Communicou-se a camara municipal de Pombal, em resposta ao seu officio de 8 do mez findo.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia remetto a V. S. a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que V. S. se sirva de ministrar as informações solicitadas no mesmo requerimento, referentes ao cerco do engenheiro—Taboas—de propriedade do Dr. Joaquim Fernandes de Carvalho.

Dia 3.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

PORTARIA.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, juiz de direito da comarca de Campina-Grande, e em vista do atestado medico que apresentou, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando marcado o prazo de 20 dias para entrar no gozo da mesma licença, contado desta data.

—O presidente da provincia sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve exonerar Joaquim Gomes da Silva, do cargo de 2.º supplente do delegado do termo de Alagôa-Grande, por ter sido nomeado official da guarda nacional e aceitado o respectivo posto.

—Igual exonerando Antonio de Lima e Vasconcellos de 3.º dito por idêntico motivo.

—Idem exonerando Francisco Quintino dos Santos de 3.º dito do subdelegado do districto de Alagôa-Grande, por igual motivo.

Remetidas ao Sr. Dr. chefe de policia para dar-lhes destino, conforme propoz.

—O presidente da provincia, sob proposta do Dr. chefe de policia, resolve nomear o cidadão Lourenço de Albuquerque Mello, para o cargo de 2.º supplente do delegado do termo de Alagôa-Grande.

—Igual, nomeando Justino Pereira de Mello para 2.º supplente, dito.

—Idem, nomeando José Barbosa de Farias para 2.º dito do subdelegado do districto de Alagôa-Grande.

Remetida ao Sr. Dr. chefe de policia afim de dar-lhes o conveniente destino, conforme propoz.

remetter a V. S. para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

—Ao Sr. commandante do corpo de policia.—Logo que o thesouro optico annunciar a chegada do porto desta cidade, do vapor da companhia pernambucana, que primeiro appareado do norte, faça Vm. apresentar ao Dr. chefe de policia duas peças do corpo de seu commando, para de se sentirem, até o Recife, o Sr. Dr. nome, Wenceslão Pinheiro Cavalcante, conforme solicitação do Sr. chefe de policia em officio de 10 de setembro findo, sob n. 418.

Communicou-se ao Sr. Dr. chefe de policia a inclusão da mesma peça, sob n. 418 de 10 de setembro findo.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

Communicou-se ao Sr. Dr. chefe de policia, em resposta ao seu officio de 10 de setembro findo.

DESPACHOS

Officio do provedor interno da Santa Casa de Misericórdia.—A thesouraria de fazenda para pagar, em termos.

—Benjamin Constant Lima de Albuquerque, administrador da typographia do «Liberal Parahybano».—Como requer, a vista do atestado medico da secretaria desta presidencia.

—Officio do Dr. chefe de policia.—Ao thesouro provincial para pagar, em termos.

—Francisco Ferreira da Nobrega.—Informe o thesouro provincial.

—Seraphina Leopoldina de Sá, professora publica de catechismo de Cajazeiras.—Informe o Sr. director da instrucção publica.

—Officio do Dr. João de Góes de Pitimbá.—Informe a thesouraria de fazenda.

Dia 3.

1.ª SECÇÃO.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.

OFFICIO.—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

—Ao Sr. Dr. chefe de policia.—Remetto a V. S., para os fins convenientes, a inclusa cópia do requerimento que a mesa da assembleia legislativa provincial, dirigio o Sr. deputado Dr. João Tavares de Mello Cavalcante, afim de que se sirva V. S. de providenciar no sentido de serem, com urgencia, prestadas as informações a que se refere o alludido requerimento, com relação a força sob o seu commando.

EDITAES.

Capitania do Porto.

De ordem do Ilm. Sr. Capitão do Porto; faço publico que no dia 1.º de dezembro proximo futuro as das horas do dia receba-se, nesta repartição, propostas para fornecimento de viveres e sobressalentes para esta capitania e estabelecimentos annexos durante o semestre de janeiro a junho do anno vindouro de 1884.

A saber: Assucar branco grosso, kilo; arroz, kilo; azeite doce, litro; bacalhão, kilo; café, kilo; canjica, litro; carne vorna de boi ou vacca, kilo; carne secca, kilo; farinha, litro; feijão, litro; mate, kilo; manteiga, kilo; pão, kilo; sal, litro; toucinho da terra, kilo; vinagre, litro; lenha, cento de acharr kerosene, litro; assucar branco refinado, kilo; bolaxinha kilo; chá Hysson, kilo; gallinha, uma; goiabada, kilo; ovos, um; vinho de Lisboa, litro; algodãozinho ordinario, metro; baldes ferrados, um; barris de galé, um; canecos de pão ferrados, um; colheres de ferro, uma; canivetes finos, um; canetas finas, uma; ditos ordinarios, duzia; cartas de syllabas, uma; cera branca em velas, kilo; cubo de madeira, um; crê, kilo; escovas para limpar tubos, uma; espumadeira, uma; faca para cozinha, uma; fio de vela, kilo; dito de algodão, kilo; phosphoros de segurança, duzia de caixinhas; gomma arabica, vidro; graixa do Rio Grande, kilo; garfo de ferro para cozinha, um; estopa de linho, kilo; jarra de madeira, uma; livros de 1.ª leitura, um; dito de 2.ª dita, um; ditos de 3.ª dita, um; ditos em branco de 25 folhas, um; ditos de 50 folhas, um; dito dito de 100 folhas, um; lousas, uma; lona nova, metro; lapes de pão, duzia; ditos de pedra, duzia; ditos de borracha, um; lixa esmeril, folha; lampêdas para kerosene, um; linha de barca, kilo; meio de solha, um; pratos travessos de folha, um; pucaros de folha, um; papel almasso pautado, resma; dito liso, resma; penas de aço, caixa, piassaba, molho; peles para caixas de guerra, uma; roupa lavada da enfermaria, peça; sabão, kilo; tubos de vidro para lampêdas, um; torcidas para ditos, duzia; tijolos inglezes, um; tinta preta para escrever, litro; taboadas, uma; talheres de cabo de ferro, duzia; vidro para caldeira, um; zarcão, kilo.

Recebe-se mais propostas para o fornecimento de fardamentos a companhia de aprendizes marinheiros durante o mesmo semestre acima declarado; devendo as pessoas que se propozerem a esse fornecimento comparecerem nesta capitania para examinar as peças que servem de typo, a qualidade das fazendas, e terem todos os mais esclarecimentos que se tornarem precisos.

As condições são as mesmas dos contractos anteriores.

Capitania do porto da Parahyba, 12 de novembro de 1883.

O secretario, João Segisfredo Tupinambá.

Thesouraria de fazenda.

Nesta thesouraria no dia 22 do corrente contracta-se a aluguel de um predio, que contenha as necessarias accommodações para servir de enfermaria militar, em quanto estiver em obras o edificio do quartel da companhia de infantaria desta provincia.

Convida-se pois aos pretendentes a apresentarem nesse dia até as 11 horas da manhã as suas propostas contendo as necessarias declarações.

Thesouraria da Fazenda da Parahyba, em 14 de Novembro de 1883.

O secretario da junta, Balduino José Meira.

De ordem do Ilm. Sr. Inspector de go publico que no dia 6 de dezembro vindouro contracta-se a companhia thesouraria para a compra de...

... Sr. Silvano da Cunha não tem...

Para abono de que ahi se dita, para nos leitores que attendão para a seguinte carta em que o meu antecessor pede ao Sr. empregado Trajano Chaves esclarecimentos acerca do meu pretendo erro.

Parahyba 3 de julho.—Ilm. Sr. Trajano Chaves. Digne-se declarar-me, ao pé desta, por amor a verdade si é verdade, ou não, que o actual inspector da alfandega, o Sr. Codeceira, querendo alterar o serviço de conferencia de borda; que sempre foi feito por dous empregados, na forma do regulamento, e que desejava reduzir a um (1), o Sr. lhe fizera as devidas ponderações, recuando elle diante das disposições do regulamento, que V. S., na qualidade de zeloso empregado, apresentou-lhe ao que elle declarou ignorar semelhante disposição, e o mais que se deu nesta (1) occasião, permitto-lhe que faça de sua resposta o uso que me convier. Sou &c. Silvino de tal.

Eu poderia mostrar que ignorante é o quidam que não sabe distinguir o uso dos pronomes este e esse, como vê-se da alfandega dirigida ao empregado da alfandega; mas deixo isto de parte para occupar-me unicamente do assumpto principal.

Confidencia de bordo é couza muito differente de conferencia de manifestos. Esta é regulada pelos arts. 475 a 480 do regulamento de 19 de Setembro de 1860, combinados com o art. 58 do decreto n.º 3217 de 31 de dezembro de 1863 e art. 9.º do decreto de 20 de abril de 1870, cuja existencia o Sr. Chaves acaba de descobrir; aquella pelo art. 564 do citado regulamento de 19 de Setembro de 1860.

Ou o Sr. Silvano da Cunha quiz dizer amor e não lhe ajudou a lingua, isto é, pretende referir-se ás conferencias de manifestos, e, por ignorancia (que é o que foi, pediu informações a cerca de couza diversa da que pretendia; ou a carta do empregado é um verdadeiro disparate, porque responde-lhe com as conferencias de manifestos.

Vamos agora ver o outro erro constante da carta do Sr. escriptuario da alfandega Antonio Secundino da Trindade e Oliveira.

O Sr. Silvano perguntou-lhe (textual) si é ou não verdade que o actual inspector da alfandega, o Sr. Codeceira, procurou alterar um serviço, sempre observado por elle (Silvano), nos termos das leis de fazenda, e elle (Codeceira) recusou diante da apresentação por S. S. (Secundino) do decreto que o regulava (serviço), que elle (Codeceira) declarou ignorar.

A carta é a que acabo de transcrever com os parenthesis necessarios para poder ser comprehendida.

O Sr. Secundino dignou-se responder que é verdade o que o Sr. Silvano da Cunha lhe pergunta, isto é, que eu procurei alterar um serviço e recuei &c. &c.

O Sr. Cunha, a bem de seus creditos não bem firmados; a bem de sua intelligencia não vulgar, a bem de sua rara illustração, devia exigir de seu ex-subalterno a menção de meu erro; porque, quem quer que não tenha a fortuna de o conhecer pode commetter o sacro legio de julgar o um bestalhão

Digão os homens de senso si os meus mesquinhos adversarios perdoar-me-ão qualquer erro si podem sem articular algum!

A expressão—um serviço, é mais nma inspecia de meus generosos difamadores.

Uma de duas: ou eu não commetti ainda erro algum no meu officio, pois que não pôde substituir a unica accusação que tiverão a tal respeito, ou se os commetti, não estão elles ao alcance do Sr. Silvano.

Convem declarar, para tornar mais saliente a falsidade dos factos que me attribuem, que podendo o Sr. Silvano Cunha servir-se de certidões comprobatorias de meus erros, pois que seria esse o unico meio juridico de prova, preferio recorrer a graciosidade da carta particular, que só demonstra o desejo de não me prejudicarem.

O Sr. deputado a quem respondo, pedindo-lhe a esse respeito, Sr. Silvano, que me informe de que modo se procedeu a esse negocio, tendo em vista a importancia do mesmo, e a necessidade de se fazer a devida publicidade a esse negocio, e a necessidade de se fazer a devida publicidade a esse negocio, e a necessidade de se fazer a devida publicidade a esse negocio.

O Sr. Gadelha:—Quando se procura um réo confesso na prisão, a purgar seus crimes, encontra-se-o na rua publica, livre e desembarado, porque pertence, ou d'ahi em diante pertencerá a politica do juiz de direito.

O Sr. Joaquim Fernandes:—E o que faz a politica?

O Sr. Gadelha:—Ainda mais: o credor ou cobrador de dividas, que marcha para uma comarca, cujo juiz de direito é chefe de partido, quando chega a 1.ª couza que indaga é si o devedor pertence ao partido do juiz de direito: si pertence elle dobra as suas letras ou valles e volta despersegado, desenganado de obter seu pagamento.

Eis a conclusão: si no logar onde a lei tem imperio, as nossas instituições são acatadas, goza o cidadão de inteira paz e tranquillidade e da garantia de seus direitos, porque a lei sábia tem a propriedade de produzir o bem da sociedade e resultados salutaros, necessariamente a agencia, a violação, a extincção da lei e das instituições produz um effeito contrario — a perturbação, a anarchia e a desordem. E nestas condições, assim revoltadas as comarcas, precisamos de uma força publica para contel-os, (Trocam-se muitos apartes.)

... Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. presidente:—Sr. presidente, a proposta está de pé, e não tem ainda lido essa proposta que tanto encomendou, que se discute entre os israelitas...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...

O Sr. Gadelha:—Pode dizer o que Sr. presidente, a proposta está de pé...